

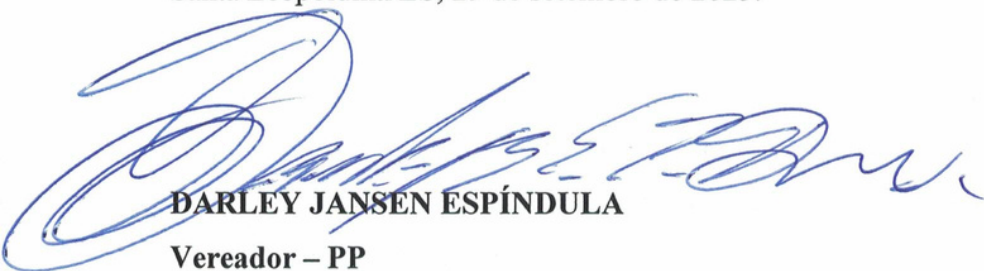


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 135/2025

O Vereador **DARLEY JANSEN ESPÍNDULA – PP**, com fundamento no art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Castro Rocha, que seja analisada a viabilidade de equiparação do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Magistério Municipal ao montante atualmente pago aos demais servidores públicos municipais.

Santa Leopoldina/ES, 29 de setembro de 2025.



DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Vereador – PP

Autor da Indicação



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por escopo assegurar a observância do princípio da isonomia e promover a valorização dos servidores públicos municipais, em especial no tocante ao benefício do auxílio-alimentação.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.939/2025, os integrantes do Magistério Municipal percebem atualmente o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ao passo que os demais servidores municipais recebem R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Tal diferenciação, embora prevista em lei, acaba por ensejar tratamento desigual entre categorias que desempenham funções de igual relevância para o regular funcionamento da Administração Pública.

A equiparação proposta, não obstante o caráter indenizatório do benefício, revela-se medida de justiça e de reconhecimento da relevância social da educação, reafirmando o compromisso do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Poder Público com os princípios constitucionais da valorização dos profissionais da educação (art. 206, V, da Constituição Federal) e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF).

Ademais, tal providência contribuirá para o fortalecimento da motivação profissional, para a dignificação da carreira docente e, por conseguinte, para a elevação da qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade leopoldinense.

Diante de tais fundamentos, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa e, sobretudo, com a sensibilidade do Chefe do Poder Executivo, para que se viabilize a presente demanda, a qual se apresenta como passo relevante na consolidação de uma política municipal comprometida com a valorização equânime de seus servidores.